

Informação relativa a “Papel Comercial”

I. Entende-se por “Papel Comercial” os títulos de dívida de curto prazo emitidos ao abrigo do Decreto-Lei nº 181/92 de 22 de Agosto.

II. As instituições domiciliárias de emissões de “Papel Comercial” devem enviar ao Banco de Portugal a “**Nota informativa**” referida no nº 1 do art. 7º do Decreto-Lei nº 181/92, bem como posteriores alterações e/ou actualizações da mesma.

III. Simultaneamente, as instituições domiciliárias devem fornecer uma “**Ficha Técnica**” de cada emissão de “Papel Comercial” realizada, de acordo com o *layout* e normas de preenchimento a seguir apresentadas.

A “Ficha Técnica” deve respeitar as seguintes normas de preenchimento:

1. Capital social - Indicar o capital (em milhares de escudos) da entidade emitente. No caso desta ser não residente, deve ser indicado o valor e também o respectivo contravalor em milhares de escudos, ao câmbio do dia da emissão.

Número de pessoa colectiva - Este campo deve ser preenchido apenas quando o emitente é uma entidade residente.

CAE - Rev. 2 - classificação da actividade económica principal da entidade emitente dos títulos (2 primeiros dígitos).

Sector institucional da entidade emitente não residente - Deve ser indicado a que sector não residente a entidade emitente pertence, devendo para o efeito ser utilizada o maior grau de desagregação presente na tabela S.

País - Sempre que a entidade emissora seja não residente, deve ser indicado o país da sede dessa mesma entidade.

2. Modo de emissão - De **uma só vez**, se todo o montante do programa for emitido pelo prazo integral de vigência do mesmo, ou **por séries**, se houver lugar a sucessivas emissões até que se atinja o montante e/ou o prazo do programa (devendo neste último caso ser preenchida uma “ficha” por cada série que possua características diferentes da inicial).

Forma de emissão - **Escritural** ou **não escritural** (se titulada por certificados).

Modo de colocação - **Directa**, se colocada pela entidade emitente, ou **indirecta**, se colocada por intermédio de instituições financeiras, devendo neste caso ser indicado se houve lugar a tomada **firme** da emissão por parte das instituições garantes ou se foi colocada através de leilão competitivo de taxas de juro.

3. A data de emissão, a partir da qual se inicia a contagem dos juros, bem como a **data de início e de fim da oferta de subscrição** devem vir sob a forma **DD/MM/AAAA** em que:

DD - se refere ao dia.

MM - se refere ao mês.

AAAA - se refere ao ano.

4. A forma de reembolso corresponde à forma como será efectuada a amortização do título:

- **Global**, no termo do empréstimo.

- Em **séries**, segundo o plano de amortização.

- **Periódica**, correspondendo a uma percentagem de redução do valor nominal do título (devido ser referida a periodicidade e a percentagem da amortização).
- **Sem plano** de amortização estabelecido.
- **Outra**, a explicitar.

Data de início e fim da amortização, bem como, no caso de ser possível proceder à amortização antecipada dos títulos, a data a partir da qual poderá ser **pedido o reembolso antecipado** dos mesmos (DD/MM/AAAA).

5. **Quantidade emitida** corresponde à quantidade total de títulos emitidos.

Moeda em que é feita a emissão.

Montante da emissão corresponde ao valor global da emissão, e respectivo contravalor (em milhares de escudos ao câmbio do dia da emissão), se a mesma for em moeda estrangeira.

6. O **valor nominal** ou valor facial dos títulos, o **preço de emissão** - ou seja, o montante efectivamente pago (idêntico ao valor nominal ou inferior a este se emitido a desconto) - e o **valor de reembolso** pago no vencimento devem ser expressos em termos unitários, devendo igualmente ser indicados os respectivos contravalores em escudos, se a emissão for em **moeda estrangeira**, ao câmbio do dia da emissão.
7. A **periodicidade de juros** corresponde à frequência do pagamento de juros (mensal, trimestral, semestral, anual ou outra), devendo igualmente ser referidas as **datas de início de contagem** e do **1º pagamento** de juros (DD/MM/AAAA).
8. **Taxa de juro**: se fixa, indicar o valor, se **indexada**, indicar o indexante e a **taxa do 1º juro** a pagar.

No caso de a colocação da emissão ter sido feita por leilão de taxas de juro indicar as taxas média, mínima e máxima verificadas.

9. Sempre que a colocação da emissão seja feita através de **leilão de taxas de juro** devem ser indicados, **com carácter não obrigatório**, os **números de propostas apresentadas e aceites** no leilão, os **montantes totais dessas mesmas propostas**, a **taxa de juro média das propostas apresentadas a leilão**, e as **variâncias das taxas de juro das propostas apresentadas e aceites**.

A **taxa de juro média das propostas apresentadas** deve ser ponderada pelos respectivos montantes de acordo com a seguinte fórmula:

$$\bar{X} = \frac{\sum M_i X_i}{\sum M_i}$$

As **variâncias das taxas de juro das propostas apresentadas e das propostas aceites** deve ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VAR = \frac{\sum M_i (X_i - \bar{X})^2}{\sum M_i}$$

em que X_i corresponde à taxa de juro da proposta i (onde $i=1, \dots, N$)

M_i - montante correspondente à proposta apresentada/aceite com taxa X_i

\bar{X} - é a taxa de juro média das propostas apresentadas/aceites ponderada pelos respectivos montantes

Em alternativa ao preenchimento deste ponto da ficha técnica, poderá ser enviada a **lista de todas as propostas apresentadas no leilão**, acompanhadas dos respectivos **montantes e taxas**, com indicação das propostas aceites.

10. Deve ser assinalada com X a forma de subscrição da emissão (se é **pública** e/ou **particular**). Deve ser indicado o **regime fiscal** aplicável aos rendimentos dos títulos:

- Sujeito a todos os impostos.
- Sujeito a IRS ou IRC.
- Sujeito apenas ao imposto de sucessões e doações.
- Isento de todos os impostos.
- Outra, a explicitar.

Deve ser igualmente mencionada a percentagem da emissão que se encontra **garantida**.

11. Deve ser indicado o(s) nome(s) das **entidades colocadoras, garantes e domiciliárias** da emissão, bem como a **taxa** cobrada a título de **comissão** sobre o valor da operação realizada e respectiva **base de incidência**.

IV. As amortizações antecipadas de papel comercial domiciliado na instituição reportante devem ser comunicadas à Área de Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal.

V. A informação relativa a papel comercial deverá ser reportada em suporte de papel.

«Ficha Técnica» de emissão de títulos de dívida de curto prazo (ao abrigo do Decreto-Lei nº 181/92 de 22/8);

(Instituição Domiciliária)

1

Denominação Social do Emitente: _____	Capital social _____ (contravalor) _____
Pessoa colectiva n.º: _____	Código CAE (2 dígitos): _____
Sector institucional do emitente: _____	País _____

2

Designação do Título: _____	Modo de Emissão: _____
_____	Forma de Emissão: _____
_____	Modo de Colocação: _____

3

Data emissão: / / _____	Data Subscrição: Início / / _____	Fim / / _____
-------------------------	-----------------------------------	---------------

4

Forma de Reembolso: _____	Data: Início / / _____
_____	Fim / / _____
_____	Antecipação: / / _____

5

Quantidade emitida: _____	Moeda: _____	Montante emissão: _____ (contravalor)
---------------------------	--------------	------------------------------------------

6

Valor nominal: _____ (MN)	Preço de emissão: _____ (MN)	Valor de reembolso: _____ (MN)
_____	_____	_____
_____	_____	_____

7

Periodicidade de Juros: _____	Data de início contagem: / / _____	Data do 1.º pagamento: / / _____
-------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

8

Taxa de juro: _____	Indexada a: _____	Taxa média: _____ %
Fixa: _____ %	_____	Taxa mínima: _____ %
_____	Taxa 1.º juro: _____	Taxa máxima: _____ %

9

Propostas apresentadas a leilão: _____	Montante total: (contos) _____
Taxa de juro média: _____ %	Variância da taxa de juro: _____
Propostas aceites no leilão: _____	Montante total: (contos) _____
_____	Variância da taxa de juro: _____

10

Subscrição: pública _____ particular _____	Regime fiscal: _____	Garantia: _____ %
-----------------------------------------------	----------------------	-------------------

11

Entidade colocadora: _____	Comissão: Taxa _____ %	Base incidência _____
Instituição garante: _____	_____ %	_____
Instituição domiciliária: _____	_____ %	_____